



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E A. C. F. MOREIRA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA A. C. F. MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ SOB N. 14.410.553/0001-27, com sede na Rua Gonçalves Dias, n. 948, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RONALDO ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 444.823 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 024.249.588-58, através do Processo Administrativo n. 000138855/2016-22, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente distrato será realizado em virtude do Contrato n. 001/2017 encontrar-se eivado de erro material, tendo em vista a inobservância do quantitativo contratado não supri as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 001/2017, de plena anuência e de forma irrevogável, **RESCINDIR** e **DISTRATAR**, todos os termos e obrigações do instrumento contratual, a contar a partir de 31 de janeiro de 2018, para os efeitos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa A.C.F. Moreira Ltda dar-se-á por encerrado a partir de 31 de janeiro de 2018, em virtude do Contrato n. 001/2017.

**Parágrafo único** – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada em virtude do Pregão Presencial n. 009/2016/PPP/ALE/RO.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **DISTRATO**, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

Página 1 de 2





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 06 do Livro de Contratos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Deputado **MAURO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral – ALE/RO

**A.C.F. Moreira – ME**  
**Ronaldo Araújo Rodrigues – CPF n. 024.249.588-58**  
**Representante Legal**

Visto:

**Celso Ceccatto**  
Advogado Geral – ALE/RO

